



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

TERMO

DE ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO ACERCA DE IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Pregão Eletrônico Nº. 86/2022/SIGMA/SUPEL/RO

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Engenharia Clínica, Incluindo Serviço de Gerenciamento de Equipamentos Manutenção Corretiva, Preventiva, Preditiva e Calibração dos Equipamentos com Reposição de Peças e Acessórios, visando atender às necessidades do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal de Rondônia – COHREC, responsável pelo Hospital Regional de Cacoal (176 leitos) e o Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (151 leitos), e do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé (30 leitos) de forma contínua, por um período de 12 (doze) meses.

Processo administrativo: 0051.025188/2019-11

1. **ADMISSIBILIDADE**

A empresa interessada em participar do certame, devidamente qualificada nos autos, inconformada com os termos do Edital do Pregão Eletrônico 86/2022/SIGMA/SUPEL/RO, apresentou impugnação ao instrumento convocatório através do e-mail da equipe de licitações sigma.supel@gmail.com, no dia 08.03.2022.

Conforme o disposto no item 3 do instrumento convocatório, alinhado ao Decreto Estadual nº.26.182/2021 que dita as regras referentes ao Pregão:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.

O prazo para que se possa apresentar razões de impugnação é de até 03 (dois) dias úteis anteriores à realização da sessão, logo a presente impugnação é tempestiva.

2. **DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

Em apertada síntese a impugnante questiona a legalidade do Edital epigrafado, bem como levanta alguns questionamentos os quais trataremos na sequência apresentada na peça, nos seguintes termos:

2.1. Exigências abusivas no quadro de Sanções.

Dispõe a impugnante que o quadro de sanções disposto no item 8.9 do Termo de Referência apresenta exigências abusivas. Observa que as multas em abstrato, sem contar com a eventualidade da soma dos eventos dias, totalizam 33,8%. Índice superior ao limite legal que disciplina o Decreto nº 16.089/2011.

2.2. Da qualificação técnica

a) 13.7.2 "a.1" - Atestado

Questiona a impugnante se caso não tenha a descrição no atestado de capacidade técnica (Serviço de engenharia clínica em unidade hospitalar de média e alta complexidade uti/c.c/diagnostico), se poderá ser comprovado através do contrato de prestação de serviços onde estão descritos os ambientes, na qual, o serviço será realizado bem como os equipamentos ora relacionados na prestação de serviços.

b) 13.7.2 “d1” – CREA

Argumenta ainda a exigência disposta no item 13.7.2 “d1” alegando que conforme Resolução 1121/19 CONFEA, não é mais realizado o visto de licitação no estado de Rondônia, pois a empresa pode participar de licitação utilizando a certidão do CREA de origem.

c) 13.7.3 “a” – Profissional responsável técnico

Questiona a impugnante se para comprovação deste Acervo Técnico, caso não tenha esta descrição no Atestado de Capacidade Técnica (Serviço de engenharia clínica em unidade hospitalar de média e alta complexidade uti/c.c/diagnostico), pode ser comprovado através de Contrato de prestação de serviços onde estão descritos os ambientes, na qual, o serviço será realizado bem como os equipamentos ora relacionados na prestação de serviços?

2.3. Dos métodos e estratégias de execução dispostos no item 2.2 do Termo de Referência

Neste ponto argumenta a impugnante que para um perfeito dimensionamento dos custos inerentes ao software, as licitantes precisam saber quantos acessos simultâneos serão necessários para realização destes serviços, no qual, as empresas de software cobram por acesso simultâneo, com isso, é necessário mensurar tais custos na planilha de formação de preços.

2.4. Do item 2.2.4

Dispõe o impugnante que neste item 2.2.4 do termo de referência tópico ‘Atender aos Pedidos de Intervenção, temos que o prazo de atendimento máximo é de 30 (trinta) minutos, logo no descritivo do Termo de Referência do "item 9.1.33.1.1 consta “O tempo para atendimento do chamado será de até 01 (uma) hora a contar da abertura do chamado”, temos divergência entre os inícios de atendimento das manutenções corretivas, na qual, um item solicita 30 (trinta) minutos e o outro 01 (uma) hora. As licitantes precisam saber qual seria o correto para poder fazer o dimensionamento para estes sobreavisos, na qual, possui custos na composição da planilha de preços.

2.5. Da incorporação de tecnologia

Verifica a impugnante que está sendo solicitando avaliação de novas tecnologias, elaboração de especificações técnicas, emissão de pareceres, logo, como a equipe técnica da contratada irá elaborar as especificações técnicas para aquisição de equipamentos médicos hospitalares para incorporação de tecnologia e como pode existir conflito de interesses na hora de elaboração das mesmas, bem como no ato do parecer técnico, deveria neste edital restringir empresas que possuam sócios ou responsáveis técnicos perante o CREA não representam comercialização ou tenham qualquer relação de exclusividade comercial com fabricantes, distribuidores ou fornecedores de equipamentos médico-assistenciais visando oferecer total isenção nos serviços a serem contratados.

2.6. Da gestão de contratos

Argumenta que as licitantes precisam saber quais os contratos existem de manutenção e comodatos, com seus respectivos equipamentos, no qual, existem nas 03 (três) unidades hospitalares devido ao gerenciamento do mesmo.

2.7. Do suporte

Verifica a impugnante que a contratada deverá dar suporte a “rede de gases medicinais e vácuo, geradores de ar comprimido, geradores de oxigênio e geradores de vácuo, bem como as instalações elétricas pertinentes aos equipamentos”, logo, as licitantes precisam saber o que seria este suporte pertinente a este item devido as atividades a serem executadas pela equipe da contratada.

2.8. Do BDI

Verifica a impugnante que a no item 2.2.7.1 informa que o BDI será de 6,71 % conforme ACÓRDÃO Nº 2622/2013, logo, na planilha de composição do BDI e da planilha de composição de preços consta que será de 28,80%, com isso as licitantes precisam saber qual será o percentual correto. Este valor de BDI será o mesmo para peças, acessórios e consumíveis e para serviços especializados?

Estes serviços especializados nos equipamentos de alta complexidade serão pagos com a verba mensal de peças com a inclusão do BDI pela contratada e posterior ressarcimento pela contratante na fatura mensal?

2.9. Da relação de equipamentos

Questiona a impugnante se na relação dos equipamentos de alta complexidade de uso invasivo ou que traga risco direto a vida do paciente estarão inclusos os equipamentos citados abaixo?

- VENTILADOR PULMONAR;
- CARRO DE ANESTESIA;
- BOMBA DE INFUSÃO;
- CARRO DE ANESTESIA;
- BOMBA DE SERINGA;
- CRANIATAMO;
- MOTOR CIRÚRGICO;
- PERFURATRIZ;
- TREPANO DRILL PNEUMÁTICO;
- SERRA ÓSSEA;
- APARELHO DE VÍDEO ENDOSCÓPIO;
- BISTURI ELETRICO;

2.10. Dos materiais complementares

Questiona a impugnante se as licitantes precisam saber que “materiais complementares” não serão inclusos nos valores a serem pagos para a contratada.

2.11. Dos certificados NBR/ISO 17025, INMETRO

Questiona a impugnante se será exigido que a licitante possua certificado junto a Norma NBR/ISO 17025, bem como, laboratório Acreditado junto ao INMETRO em qualquer grandeza.

2.12. Do item 2.2.24

a) Estes padrões (simuladores e analisadores), como será feito as comprovações pela licitante

b) Qual o prazo de atendimento após a solicitação pela contratante para que a contratada envie os simuladores e analisadores?

c) Terá simuladores e analisadores fixos nas unidades? Caso sim, quais e em quais unidades?

2.13. Do software item 2.2.26

Argumenta a impugnante que para um perfeito dimensionamento dos custos inerentes ao software, as licitantes precisam saber quantos acessos simultâneos serão necessários para realização destes serviços, na qual, as empresas de software cobram por acesso simultâneo, com isso, temos que mensurar tais custos na planilha de formação de preços.

2.14. Da estrutura física item 2.2.28

Questiona a impugnante se será disponibilizado sala adequada, climatizada, iluminação, rede de gases medicinais, internet, etc, em cada unidade hospitalar, para que a equipe técnica realize os

serviços.

2.15. Do item 2.3.1.3 CALIBRAÇÃO, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA E QUALIFICAÇÃO

Dispõe a interessada que verificando o parque médico de equipamentos hospitalares, as unidades possuem Esfigmomanômetros e Balanças, porém, não é exigido no Edital/Termo de Referência que as licitantes possuam Certificado de Autorização junto ao IPEM para realização de manutenção em Balanças e Esfigmomanômetros. Entretanto, para realização de tais serviços, é necessário que a empresa possua tal certificação. Reforçamos que é de grande importância tal exigência, assim como, deverá ser definido a Classe e Peso que a empresa deverá possuir autorização para atender as Balanças.

2.16. Dos horário de prestação dos serviços item 2.5

Verifica o interessado que para perfazer 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho, temos que nos períodos diurnos o intervalo de refeição serão de 02 (duas) horas.

2.17. Dos postos de trabalho

a) No item 2.6 informa um quadro com a quantidade de colaboradores diurna e noturna em cada unidade, logo, seriam apenas os técnicos? Pois, fazendo uma analogia com a planilha do item 2.7 da equipe técnica consta 15 técnicos em equipamento médico hospitalar. Sendo assim, totalizará 15 (quinze) técnicos?

b) Qual a exigência de formação acadêmica e experiência destes profissionais?

2.18. Da equipe técnica

a) Consta no quadro deste item 01 (um) engenheiro clínico e 04 (quatro) auxiliares de serviços em equipamento médico hospitalar, logo, como será a distribuição destes colaboradores nas 03 (três) unidades hospitalares, sendo: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL e HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ? As licitantes devem saber para poder compor a planilha de composição de preços?

b) Qual a atribuição dos serviços a serem executados pelo auxiliar de serviços gerais em equipamento médico hospitalar?

c) Consta ainda neste item que deve dispor de 01 (um) Auxiliar de Escritório, onde, ficará lotado este profissional? Pois, como existem 03 (três) unidades hospitalares, sendo: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL e HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ as licitantes devem saber para poder compor a planilha de composição de preços

2.19. Dos prazos de atendimento item 4.4

a) Este prazo de 05 (cinco) dias seriam úteis?

b) Este prazo somente começa a contar após aprovação do orçamento da peça/acessório/consumível pela contratante?

c) Para peças importadas a contratada terá um prazo maior para realização deste serviço?

d) Caso os fornecedores das peças atrasem a entrega, pode ser justificado junto a contratante tal atraso e a mesma não sofrer sanções?

2.20. Do prazo para início da execução dos serviços

Verifica a interessada que no item 4.6.4.1 do termo de referência o prazo de início de 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato e no item 2.3.1.2.5 consta que a execução dos serviços é imediata, precisamos saber qual seria o correto devido a contratada ter que dispor de uma grande quantidade de profissionais na área de engenharia clínica.

2.21. Dos equipamentos

a) Questiona a interessada quanto aos equipamentos fora do contrato.

2.22. Da planilha

a) Verifica o interessado que na planilha de custos anexadas ao edital conforme descrito acima, que não foram inseridos alguns índices tais como: custos indiretos, lucro, PIS, COFINS, ISS. Com isso as licitantes podem incluir tais percentuais?

b) Onde entram os custos dos tributos de IRPJ e CSLL nesta planilha de custos?

c) Quais dos profissionais descritos terão direito ao adicional de insalubridade: Engenheiro Clínico, Técnico EMH, Auxiliar de Serviços Gerais EMH, Auxiliar de Escritório?

d) consta na clausula decima segunda da C.C.T 2021/2021 SITELPES que a insalubridade tem que ser de 40%, conforme clausula descrito abaixo. Logo, verifica-se que tal benefício é para os trabalhadores da área de “limpeza e conservação”. Logo, quais dos profissionais descritos exercerão tal função de limpeza e conservação: Engenheiro Clínico, Técnico EMH, Auxiliar de Serviços Gerais EMH, Auxiliar de Escritório?

e) As licitantes podem utilizar sua convenção coletiva ou terão que utilizar a informada, sendo a C.C.T 2021/2021 SITELPES?

f) Para o cargo de Engenheiro Clínico qual a convenção coletiva foi utilizada? Devido ao balizamento de preços, devido aos custos de alimentação, plano de saúde, etc, para compor na planilha de custos.

3. DO PEDIDO

Ao final requer a impugnante:

Recebimento do presente pedido de impugnação sob efeito suspensivo ao certame licitatório. Requerendo ainda a garantia do atendimento aos princípios norteadores dos procedimentos licitatórios e julgamento motivado da impugnação, acolhendo-a e promovendo as alterações necessárias nos termos do edital e seus anexos, sua consequente republicação e suspensão da data de realização do certame.

4. DA ANÁLISE PELA PREGOEIRA E UNIDADE REQUISITANTE

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Pregoeira condutora do certame procede à análise e manifestação acerca das impugnações interpostas e pedidos de esclarecimentos das empresas interessadas no certame epigrafado.

Inicialmente cabe mencionar que nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Estadual nº 26.182 de 24 de Junho de 2021, e ainda, da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente para a modalidade Pregão o instrumento convocatório foi submetido à análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado, o que insta asseverar que todas as regras dispostas estão em conformidade com a legislação pertinente.

Considerando que os argumentos apresentados dizem respeito a questões técnicas, definidas no Termo de Referência as quais são de responsabilidade da Unidade requisitante, a Pregoeira encaminhou missivas à Gerência de Compras da SESAU – GECOMP/SESAU para complementação da resposta emitida nos termos seguintes:

2.1. Exigências abusivas no quadro de Sanções.

Resposta: A Unidade requisitante esclarece que as sanções previstas seguem um sistema gradual, da mais leve (advertência) a mais severa (declaração de inidoneidade). É oportuno salientar que as penalidades supracitadas não são vinculadas a fatos determinados, ficando o gestor, com cunho discricionário, estabelecer a punição dentro de uma proporcionalidade com a conduta infratora, lembrando que sempre deverá ser assegurado o contraditório e a ampla defesa. Nesse sentido, procedeu a elaboração de adendo com as alterações necessárias para que não haja futuros questionamentos, visando a adequação da planilha de SANÇÕES prevista no item 8 do Termo de Referência, que elenca apenas as principais situações previstas, passando a dispor da redação a seguir:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	03	0,3% por dia

2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	03	0,3% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia.	03	0,3% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	03	0,3% por dia
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	02	0,2% por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	03	0,3% por dia
7	Fornecer informação pérfida de serviço / equipamento/software; por ocorrência.	02	0,2% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
8	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	03	0,3% por dia
9	Efetuar a reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	03	0,3% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência	03	0,3% por dia
11	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência	03	0,3% por dia
12	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	03	0,3% por dia
13	Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	03	0,3% por dia
14	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.		
15	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	02	0,2% por dia
16	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia	02	0,2% por dia

* Incidente sobre a parte inadimplida do contrato

2.2. Da qualificação técnica

a) 13.7.2 "a.1" - Atestado

Resposta: Caso o Contrato de Trabalho, referente ao atestado apresentado, conste o serviço Serviço de engenharia clínica em unidade hospitalar de média e alta complexidade uti/c.c /diagnostico, será considerado como complemento do atestado apresentado, conforme item 13.7.1 "a.6".

b) 13.7.2 "d1" – CREA

Resposta: Visto será apenas na execução, considerando que os profissionais e a empresa estarão realizando serviço no Estado de Rondônia, portanto deverão emitir as ART's no estado. Ademais, o Termo de Referência é explícito ao solicitar na habilitação a declaração formal da Licitante se comprometendo em apresentar o visto do CREA-RO na respectiva Certidão de Registro antes da assinatura do contrato, conforme descrito no subitem 4.6.1.1:

4.6.1.1 Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual é dado à contratada o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, pela Secretaria de Estado da Saúde, para disponibilizar os documentos estipulados no subitem 10.1. - d) e 10.1.1 - b) deste Termo de Referência, em que a empresa se comprometeu a apresentar antes da assinatura do contrato.

c) 13.7.3 "a" – Profissional responsável técnico

Resposta: Caso o Contrato de Trabalho, referente ao atestado apresentado, conste o serviço Serviço de engenharia clínica em unidade hospitalar de média e alta complexidade uti/c.c /diagnostico, será considerado como complemento do atestado apresentado.

2.3. Dos métodos e estratégias de execução dispostos no item 2.2 do Termo de Referência

Resposta: Quanto a quantidade de acesso, não há como a administração exigir ou mensurar quantos acessos, visto que há softwares que não cobram por "usuários". A quantidade irá depender da forma e como a empresa irá gerir o serviço, visto que a mesma pode optar e liberar um acesso para cada setor para que a abertura do chamado seja realizado diretamente no sistema, como o chamado será lançado apenas pela empresa. A empresa deve no mínimo liberar um acesso para o Fiscal e Gestor do contrato, para o monitoramento dos serviços. Logo a empresa, como concededora do serviço e pela estrutura das unidades deve mensurar a quantidade e a forma de trabalho, e conforme o sistema utilizado poderá mensurar o seu custo.

2.4. Do item 2.2.4

Resposta: Os prazos apresentados são orientativos na execução do serviço: 30 (trinta) minutos referem-se ao tempo de chegada do técnico ao setor solicitante para o primeiro atendimento. 01 (uma) hora refere-se ao tempo para avaliação do técnico e retorno do diagnóstico preliminar, contendo as informações sobre necessidades de peças sobressalentes, contato com fabricante, etc.

2.5. Da incorporação de tecnologia

Resposta: Embora o serviço de engenharia tenha a responsabilidade de dar apoio nos processos referentes a novas tecnologias, todos os processos de aquisição de equipamentos e novas tecnologias passam por avaliação de equipe técnica da própria contratante. Dessa forma, não vejo a necessidade de alteração do Termo de Referência.

2.6. Da gestão de contratos

Resposta: Os contratos de serviços e comodatos são realizados para alguns equipamentos, os de imagem de grande porte e comodato em bombas de infusão, sendo que a própria Engenharia Clínica deve auxiliar a administração quanto aos contratos diretos e de comodato. Portanto a mensuração irá depender de cada situação, visto que equipamento em E.O.L não é plausível o contrato direto.

2.7. Do suporte

Resposta: Durante as atividades de engenharia clínica, a mesma terá contato direto, não só com esses pontos levantados, mas com diversos pontos da infraestrutura das unidades. Ela deverá manter um relacionamento fino com a gerência de manutenção e direção da unidade, informando possíveis falhas, irregularidades ou oscilações, buscando juntos o melhor caminho para resoluções e disponibilidade dos serviços. Assim sendo, não se verifica a necessidade de retificação do Termo de Referência, visto que é uma atividade inerente ao serviço de engenharia clínica

2.8. Do BDI

Resposta: Para peças, acessórios e serviços especializados deverá ser utilizado o BDI informado no item 2.2.7.1.

2.2.7.1 O sistema de pagamento ocorrerá por meio de reembolso (Custo Direto+BDI), sendo BDI 6,71 % conforme ACÓRDÃO Nº 2622/2013. Esclarece-se que o sistema de reembolso será aplicado tanto para o item 2.2.7.2 quanto para o item 2.2.7.3, conforme segue:

(...)

2.9. Da relação de equipamentos

Resposta: As empresas participantes devem observar o que dispõe o item 2.2.14:

2.2.14 Sobre o conceito de serviços de alta complexidade subentende-se: serviços em endoscópios, artroscópios, equipamentos de imagem(CT, RM), equipamentos de uso invasivo ou que traga risco direto a vida do paciente ou que apenas os fabricantes possam realizar a intervenção.

2.10. Dos materiais complementares

Resposta: O item 2.2.9 visa deixar claro que as peças sobressalentes, acessórios e serviços especializados terão faturamento (Nota Fiscal) próprio no momento de sua utilização, não fazendo parte do faturamento ordinário (Nota Fiscal referente a prestação de serviço).

2.2.9 O valor destinado para aplicação de materiais complementares não será considerado para o pagamento mensal da CONTRATADA. Esse valor será faturado somente quando da aplicação da peça, que deve ser comprovada por meio de relatório (ordem de serviço e cópia da NO)

2.11. Dos certificados NBR/ISO 17025, INMETRO

Resposta: Visando não restringir competitividade o certame não contempla tais exigências, no entanto, a empresa deverá realizar as atividades de calibração, seja em seu ou em terceiros laboratórios credenciados, conforme RBC e INMETRO.

2.12. Do item 2.2.24

a) Estes padrões (simuladores e analisadores), como será feito as comprovações pela licitante

Resposta: Na análise através de notas, imagens, certificados de calibração dos mesmos.

b) Qual o prazo de atendimento após a solicitação pela contratante para que a contratada envie os simuladores e analisadores?

Resposta: Conforme prazo legal.

c) Terá simuladores e analisadores fixos nas unidades? Caso sim, quais e em quais unidades?

Resposta: Não é obrigatório, pois a empresa poderá estar em uma localidade próxima ou ter em outra unidade próxima, a empresa deve garantir que sempre que necessário e assim que solicitado a mesma deverá apresentar a administração.

2.13. Do software item 2.2.26

Resposta: Quanto a quantidade de acesso, não há como a administração exigir ou mensurar quantos acessos, visto que há softwares que não cobram por "usuários". A quantidade irá depender da forma e como a empresa irá gerir o serviço, visto que a mesma pode optar e liberar um acesso para cada setor para que a abertura do chamado seja realizado diretamente no sistema, como o chamado será lançado apenas pela empresa. A empresa deve no mínimo liberar um acesso para o Fiscal e Gestor do contrato, para o monitoramento dos serviços. Logo a empresa, como concededora do serviço e pela estrutura das unidades deve mensurar a quantidade e a forma de trabalho, e conforme o sistema utilizado poderá mensurar o seu custo.

2.14. Da estrutura física item 2.2.28

Resposta: Quando possível a unidade disponibilizará um espaço físico para que a contratada monte sua estrutura de trabalho, sendo que toda estrutura e adequação é de responsabilidade da empresa, por isso é sugerido a visita para que se verifique se é necessário montar uma nova estrutura (container/sala próxima a unidade), para que a empresa mensure seus custos.

2.15. Do item 2.3.1.3 CALIBRAÇÃO, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA E QUALIFICAÇÃO

Resposta: Vide item 2.2.20 do Termo de Referência, a empresa deverá realizar as atividades de calibração, seja em seu ou em terceiros laboratórios credenciados, conforme RBC e INMETRO.

2.2.20 A proponente deverá elaborar um plano de calibração para instrumentos considerados críticos (todos cuja legislação vigente obrigue ou recomende. Devem ser objeto desse item, aqueles equipamentos que as boas práticas de Engenharia recomendem) pelo CONTRATANTE. Toda calibração realizada deve gerar um documento denominado "Certificado de Calibração" com no mínimo as seguintes informações: Número do certificado; Data da calibração; código do equipamento/instrumento; Código do padrão de referência; indicação de no mínimo 03 leituras, comparando com as leituras do padrão; Indicação do erro da leitura, indicação da incerteza da leitura, indicação do Técnico responsável pela execução da calibração e indicação do Engenheiro responsável pela equipe técnica;

2.16. Dos horários de prestação dos serviços item 2.5

Resposta: O item 2.5 refere-se ao horário de prestação de serviço, o horário de almoço dos colaboradores poderá ser escalonado, de forma que atenda ao solicitado no Termo de Referência.

2.17. Dos postos de trabalho

a) No item 2.6 informa um quadro com a quantidade de colaboradores diurna e noturna em cada unidade, logo, seriam apenas os técnicos? Pois, fazendo uma analogia com a planilha do item 2.7 da equipe técnica consta 15 técnicos em equipamento médico hospitalar. Sendo assim, totalizará 15 (quinze) técnicos?

Resposta: Este item refere-se apenas à categoria de Técnicos de Equipamentos.

b) Qual a exigência de formação acadêmica e experiência destes profissionais?

Resposta: Os técnicos de equipamentos devem possuir formação Técnica (eletrônica/elétrica/mecânica/automação/equipamentos médicos).

2.18. Da equipe técnica

a) Consta no quadro deste item 01 (um) engenheiro clínico e 04 (quatro) auxiliares de serviços em equipamento médico hospitalar, logo, como será a distribuição destes colaboradores nas 03 (três) unidades hospitalares, sendo: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL e HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ? As licitantes devem saber para poder compor a planilha de composição de preços?

Resposta: Está na planilha modelo bem como no termo de referência, sendo que o Engenheiro irá dar suporte as três unidades.

b) Qual a atribuição dos serviços a serem executados pelo auxiliar de serviços gerais em equipamento médico hospitalar?

Resposta: Auxiliar os técnicos em suas atividades diárias.

c) Consta ainda neste item que deve dispor de 01 (um) Auxiliar de Escritório, onde, ficará lotado este profissional? Pois, como existem 03 (três) unidades hospitalares, sendo: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL e HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ as licitantes devem saber para poder compor a planilha de composição de preços

Resposta: Ele irá realizar as atividades administrativas, logo podendo ficar inclusive no escritório da empresa, caso seja próximo de alguma unidade, assim isso será de gestão da própria empresa.

2.19. Dos prazos de atendimento item 4.4

a) Este prazo de 05 (cinco) dias seriam úteis?

Resposta: Dias corridos, pois os hospitais funcionam ininterruptamente. No Caso da contratada não conseguir atender ao prazo, a mesma deverá comunicar as razões ao fiscal do contrato, indicando um novo prazo.

b) Este prazo somente começa a contar após aprovação do orçamento da peça/acessório/consumível pela contratante?

Resposta: Sim.

c) Para peças importadas a contratada terá um prazo maior para realização deste serviço?

Resposta: A empresa deverá apresentar a justificativa e realizar a comprovação.

d) Caso os fornecedores das peças atrasem a entrega, pode ser justificado junto a contratante tal atraso e a mesma não sofrer sanções?

Resposta: Eventuais atrasos devem ser devidamente justificados e fundamentado.

2.20. Do prazo para início da execução dos serviços

Resposta: O prazo para início dos serviços será de até 30 (trinta) dias contados a partir da última assinatura do contrato.

2.21. Dos equipamentos

a) Questiona a interessada quanto aos equipamentos fora do contrato.

Resposta: Esclarecemos que uma das primeiras atividades da engenharia clínica é o inventário o parque. Nesse momento, além dos quantitativos a contratada poderá verificar a localização de todo o parque. Lembrando que a lista de equipamentos não é exaustiva e o dimensionamento para efeito de proposta é feito através do número de leitos e características das unidades.

2.22. Da planilha

a) Verifica o interessado que na planilha de custos anexadas ao edital conforme descrito acima, que não foram inseridos alguns índices tais como: custos indiretos, lucro, PIS, COFINS, ISS. Com isso as licitantes podem incluir tais percentuais?

Resposta: As licitantes devem apresentar todos os custos envolvidos na prestação dos serviços.

b) Onde entram os custos dos tributos de IRPJ e CSLL nesta planilha de custos?

Resposta: Questionamento já respondido e debatido pelo TCU, Súmula 254/2010 e Acórdão 205/2018.

c) Quais dos profissionais descritos terão direito ao adicional de insalubridade: Engenheiro Clínico, Técnico EMH, Auxiliar de Serviços Gerais EMH, Auxiliar de Escritório?

Resposta: Quem irá determinar a periculosidade e insalubridade será o PPRA ou PGR elaborado pela empresa.

d) consta na clausula decima segunda da C.C.T 2021/2021 SITELPES que a insalubridade tem que ser de 40%, conforme clausula descrito abaixo. Logo, verifica-se que tal benefício é para os trabalhadores da área de "limpeza e conservação". Logo, quais dos profissionais descritos exercerão tal função de limpeza e conservação: Engenheiro Clínico, Técnico EMH, Auxiliar de Serviços Gerais EMH, Auxiliar de Escritório?

Resposta: Isso será conforme POP da empresa. As empresas devem realiza o PPRA/PGR, logo as mesmas podem realizar medidas, EPI/EPC, que mudem esses valores, assim a empresa deverá realizar o % de insalubridade bem como periculosidade, caso necessite conforme o PPRA/PGR dela.

e) As licitantes podem utilizar sua convenção coletiva ou terão que utilizar a informada, sendo a C.C.T 2021/2021 SITELPES?

Resposta: Poderá ser utilizada a convenção do sindicato em que está afiliada, devendo apenas observar o enquadramento sindical na base territorial do local da prestação dos serviços.

f) Para o cargo de Engenheiro Clínico qual a convenção coletiva foi utilizada? Devido ao balizamento de preços, devido aos custos de alimentação, plano de saúde, etc, para compor na planilha de custos.

Resposta: Salário Mínimo pelo Sistema CREA-CONFEA, pois o mesmo poderá ser contratado de diversas maneiras.

5. DA DECISÃO

Assim, pelos motivos expostos, conheço a impugnação, por tempestiva, para, no mérito, conceder-lhe provimento, no que concerne "**1. Exigências abusivas no quadro de Sanções**" item 8 do Termo de Referência que foi devidamente retificado pela Unidade requisitante.

Nos demais pontos suscitados pela interessada, permanece inalterado o instrumento convocatório, após prestados os esclarecimentos necessários, mantendo-se a data de abertura do certam

para o dia **16.03.2022 as 11hs00** (horário de Brasília), conforme Aviso de Adiamento devidamente publicado.

Porto Velho, data e hora do sistema.

NILSEIA KETES COSTA

Pregoeira Equipe SIGMA/SUPEL/RO

Mat. 300061141

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Nilseia Ketes Costa, Pregoeiro(a)**, em 15/03/2022, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0024552066** e o código CRC **FF61DDB1**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0051.025188/2019-11

SEI nº 0024552066